

Lei nº 440/79 Jardim, 03 de Outubro de 1978

Dispõe sobre loteamento
da chacara nº 02 e
03 da quadra D.,

de propriedade do
Sr. Mario Gumerindo
Teixeira.

Eu, Fernando Freitas,
prefeito municipal de Jardim, decreto e
Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. - Fica o poder do Executivo municipal, autori-
zado à conceder autorização para o loteamento
das chacaras 02 e 03 da quadra D.,
localizadas na Vila Brasil de propriedade
do Sr. Mario Gumerindo Teixeira, com área de
04 luas e 3.034 m².

Art. 2º. - O presente loteamento terá a seguinte orien-
tação locacional: Norte - com a Rua Ten.
Rodrigo Peixoto; Sul - com terras de pro-
priedade de Ernesto Garibaldi Gubert;
Mocente com a chacara nº 04 (já loteada) de
propriedade do Sr. Artur Rocha e ao Poente
com a Rua projetada (10.00 mt de largura)
do loteamento de parte da chacara nº 01.

Art. 3º. - Sendo que as chacaras nº 02 e 03 da
quadra D., foi dividida em 06 quadras
num total de 74 lotes assim distribuídos;

Quadra 01. Reservada para o proprietário do loteamento
Quadra 02. 12 (doze) lotes.
Quadra 03. 19 (dezenove) lotes.
Quadra 04. 15 (quinze) lotes.
Quadra 05. 14 (quatorze) lotes.

Quadra 06 - 14 (quatorze) lots.
Total ----- 74 (setenta e quatro) lots

Tabela de área.

Quadra 01 -

Reservada p/ proprietário do loteamento.	3.530,40 m ²
Dos lots - Quadra 02	3.803,200 m ²
Dos lots - Quadra 03	6.627,835 m ²
Dos lots - Quadra 04	5.230,575 m ²
Dos lots - Quadra 05	3.826,970 m ²
Dos lots - Quadra 06	3.619,840 m ²
Das mas.	16.283,18 m ²
	43.034,000 m ²

Art. 4º Do total da área loteada 6% (seis por cento) será doada a Prefeitura, ou sejam 04 (quatro) lots.

Art. 5º - As despesas decorrentes com o presente loteamento correrão por conta do proprietário, Sr. Mario Gumerindo Teixeira.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dr. Fernando Freitas
- Prefeito Municipal -